

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2024.

Ao

Setor de Contratação Direta

C/C Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito

Nesta

Trata-se da justificativa da revogação da Dispensa Eletrônica nº 02/2024 – FMS, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para realizar orçamento completo referente aos projetos arquitetônicos e complementares de construção do hospital municipal – 2024.*

Em 20 de março de 2024, foi divulgado no Diário Oficial do Município o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, no portal <https://blcompras.com>, e ainda, procedeu com a devida publicação do ato de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. O sistema ficou disponível para o recebimento de propostas até o dia 25 de março de 2024. Durante a fase de lances que teve duração entre as 08:30h às 14:30h do dia 25.03.2024, ficou constatado que das 12 empresas participantes, a grande maioria dessas apresentaram preços inexequíveis, em flagrante desrespeito ao previsto no §4º do art.59 da Lei nº 14.133/2021, cujos valores registrados foram inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O Aviso de Contratação Direta carece ser adequado para melhor atendimento ao interesse público, nesse sentido, que haja vinculação da análise minuciosa do PROJETO ARQUITETÔNICO por parte das empresas interessadas em contratar, para então assim apresentarem suas propostas de valores reais de mercado, sem expor a administração pública à prejuízos de valores incalculáveis, a considerar ainda provável inexequibilidade prevista em lei, que deve estar expressamente previsto no aviso de contratação que “serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e assim desclassificadas, em atendimento ao previsto no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Dispensa Eletrônica foi dada então inadequada carecendo de adequações

para melhor atender ao interesse público, de modo que se procedeu à sua revogação, por conveniência e oportunidade da Administração.

Encaminhe o presente processo à Procuradoria Geral do Município para apreciação e manifestação, sobre a legalidade da decisão.

Maracás-Ba, 25 de março de 2024.


Darlene Coelho Rosa
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 215/2018
Darlene Coelho Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Maracás – Bahia